PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Guido

LEI Nº 1.040/86

Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais-CEMIG, a execução de obras de eletrificação no Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Abaeté autorizada a assinar a "CARTA-ACORDO" com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG para a execução de obras de eletrificação no Município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG, o pagamento da importância de Cz$2.692,43 (Dois mil, seis centos e noventa e dois cruzados e quarenta e três centavos) pagável à vista e Cz$24.231,95 (Vinte e quatro mil, duzentos e trinta e um cruzado e noventa e cinco centavos), pagáveis em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de Cz$ 2.019,32 (Dois mil, dezenove cruzados e trinta e dois centavos) vencíveis a partir de 30 (trinta) dias após a assinatura da "Carta-Acordo", a ser firmada, para execução do(s) serviço(s) nela discriminado(s) mediante utilização da arrecadação de cotas do Fundo de Participação dos Municípios -FPM.

Parágrafo Único - À Companhia Energética de Minas Gerais- CEMIG caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere esse artigo, para o que o Executivo Municipal lhe outorgará, em caráter irrevogável, e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua pu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Guido

Dr. Jurandir Guido de Sousa Cruz
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Ronaldo Fernandes de Andrade
DIR. DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO